



## SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o reajuste com base no IPCA com índice de 3,161500% do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação urbana em diversos logradouros do Município de Silva Jardim-RJ a ser executado conforme Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, expedidos pela SEMSMA

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação de serviço, a importância global de R\$ 2.333.703,60 (dois milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em 26 (vinte e seis) de julho de 2023, e término previsto para 26 (vinte e seis) de julho de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.154520019.2.039.3390.39.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000576/2023, **no valor de R\$ 1.166.851,80 (um milhão cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)** devendo a secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022, celebrado em 26 (vinte e seis) de julho de 2022.

Silva Jardim, 26 de julho de 2023

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
CONTRATADA

**Alan Ribeiro Sá**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Mat. 7518/3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 018/2023, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2023 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 11762/2022**, referente a contratação de empresa especializada na produção e realização de shows artísticos para atender as demandas dos eventos que integram o calendário letivo da rede municipal de ensino deste município, tendo em vista as fls. 02/05 do Procedimento Administrativo 6049/2023.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **05 (cinco) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000260/2023**.

Silva Jardim, 25 de julho de 2023

**Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes**  
SEMECT/FME  
Mat. 2902/5

**ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E**  
**SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**  
CONTRATADA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 090/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 68/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 4967/2022**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de locação de brinquedos e alimentos festivos, para atender eventos que integram o calendário letivo da SEMECT-FME, tendo em vista o calendário de fls. 02/05 do Procedimento Administrativo 6050/2023.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 9.641,52 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **02 (dois) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – **Empenho n.º 000287/2023**.

Silva Jardim, 21 de julho de 2023

**Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes**  
SEMECT/FME  
Mat. 2902/5

**ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA** Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 097/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 815/2022**, referente a **contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, cadeiras e mesas** para atender a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Lapa, conforme fls. 02/04 do Procedimento Administrativo 7642/2023.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 15.170,80 (quinze mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **2 (dois) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – SEMTICC/FUMTUR – **Empenho n.º 000045/2023**.

Silva Jardim, 27 de julho de 2023

**Luanna Derlyani Branco de Andrade**  
SEMTICC  
Mat. 4520/9

**UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 037.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - FME, Processo Administrativo nº 8570/2022**, referente a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de Alimentação Escolar desta municipalidade, tendo em vista fls. 02/04 do Procedimento Administrativo 7661/2023.

**DO PRAZO** — O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000288/2023.

**VALOR DO CONTRATO** – Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 32.829,31 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**.

Silva Jardim, 27 de julho de 2023

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes  
SEMECT/FME  
Mat. 2902/5

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS  
LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 099/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 815/2022**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tenda e palco para atender a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Lapa, tendo em vista as fls. 02/04 e 30 do Procedimento Administrativo 7683/2023.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 83.545,77 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 2 (dois) **mês** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – SEMTICC/FUMTUR – Empenho n.º 000047/2023.

Silva Jardim, 28 de julho de 2023

Luanna Derlyani Branco de Andrade  
SEMTICC  
Mat. 4520/9

TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA  
CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para prestação de serviços de poda e cortes de arvores, tendo em vista às fls. 30/35 do Procedimento Administrativo 15343/2022.

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 412.498,68 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 (um) de agosto de 2023, e o término previsto para 01 (um) de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, §1º da Lei nº 8.666/93

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 12.02.185410038.2.081.3390.39.00.00. – **SEMMA/FMMA** – Empenho nº 000022/2023, no valor de **R\$ 343.748,90 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, celebrado em 01 (primeiro) de fevereiro de 2023.

Silva Jardim, 01 de agosto de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição  
SEMMA/FMMA  
Mat. 7351-2

**E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME  
CONTRATADA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de rios e valas, tendo em vista às fls. 32-37 do Procedimento Administrativo 15345/2022

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 (um) de agosto de 2023, e o término previsto para 01 (um) de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, §1º da Lei nº 8.666/93

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 12.02.185410021.2.083.3390.39.00.00. – **SEMMA/FMMA** – Empenho nº 000023/2023, no valor de **R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, celebrado em 01 (primeiro) de fevereiro de 2023.

Silva Jardim, 01 de agosto de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição  
SEMMA/FMMA  
Mat. 7351-2

**RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA**



## SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

**DECRETO Nº 2646**

**DE 28 DE JULHO DE 2023.**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.912.000,00 (Dois milhões, novecentos e doze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMTICC	1203	R\$ 30.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2317	R\$ 420.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3004	R\$ 1.600.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3017	R\$ 30.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3026	R\$ 202.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3032	R\$ 630.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties, conforme demonstrado no Anexo Único.**

**Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2023.**

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2646

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	74.127.169,72	OBRIGAÇÕES	20.828.257,08
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	53.298.912,64
<b>TOTAL</b>	<b>74.127.169,72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>74.127.169,72</b>

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		50.148.000,00
DECRETO Nº 2549		8.982.000,00
DECRETO Nº 2564		2.490.000,00
DECRETO Nº 2569		8.016.000,00
DECRETO Nº 2574		1.632.000,00
DECRETO Nº 2585		1.320.000,00
DECRETO Nº 2589		566.000,00
DECRETO Nº 2595		155.000,00
DECRETO Nº 2600		580.000,00
DECRETO Nº 2608		167.000,00
DECRETO Nº 2609		369.000,00
DECRETO Nº 2618		3.854.000,00
DECRETO Nº 2620		3.215.000,00
DECRETO Nº 2627		2.011.000,00
DECRETO Nº 2629		1.500.000,00
DECRETO Nº 2633		7.443.000,00
DECRETO Nº 2634		1.144.000,00
DECRETO Nº 2638		1.250.000,00
DECRETO Nº 2641		1.294.000,00
DECRETO Nº 2643		4.000.000,00
DECRETO Nº 2644		160.000,00

<b>SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL</b>		<b>3.150.912,64</b>
----------------------------------	--	---------------------

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2646 de 28/07/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMTICC	1203	R\$ 30.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2317	R\$ 420.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3004	R\$ 1.600.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3017	R\$ 30.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3026	R\$ 202.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3032	R\$ 630.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1203 é para atender à Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de equipamentos.
- A suplementação da dotação com o código 2317 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de rios e valas.
- As suplementações das dotações com os códigos 3004 e 3026 são para atender à Material de Consumo – Aquisição de materiais para manutenção de prédios públicos.
- As suplementações das dotações com os códigos 3017 e 3032 são para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividade-meio (complemento de saldo) e Contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

**DECRETO Nº 2647**

**DE 31 DE JULHO DE 2023.**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	500	SEMFA	343	R\$ 1.000.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso de Impostos e Transferências.**

**Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.**

**Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de julho de 2023.**

**MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2647

## DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2023  
FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.407.069,59	5.407.069,59	7.318.625,19	7.318.625,19
FEVEREIRO	7.020.351,60	12.427.421,19	6.852.393,25	14.171.018,44
MARÇO	5.647.760,82	18.075.182,01	6.231.564,78	20.402.583,22
ABRIL	6.010.557,11	24.085.739,12	6.169.784,54	26.572.367,76
MAIO	6.382.303,86	30.468.042,98	7.025.333,04	33.597.700,80
JUNHO	6.500.439,66	36.968.482,64	6.748.073,95	40.345.774,75
JULHO	6.906.245,48	43.874.728,12		40.345.774,75
AGOSTO	5.772.523,14	49.647.251,26		40.345.774,75
SETEMBRO	6.907.801,65	56.555.052,91		40.345.774,75
OUTUBRO	5.443.511,03	61.998.563,94		40.345.774,75
NOVEMBRO	6.520.314,45	68.518.878,39		40.345.774,75
DEZEMBRO	7.862.621,72	76.381.500,11		40.345.774,75
TOTAL		76.381.500,11		40.345.774,75

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 36.968.482,64  
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 39.413.017,47  
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 40.345.774,75

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{40.345.774,75}{36.968.482,64} \times 100 = 109,136\%$$

$$r = 109,136\% - 100 = 9,14\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO 9,136%

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023 39.413.017,47 X9,136% = 3.600.773,28

Valor do 2º Período/2022	39.413.017,47
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	3.600.773,28
Total Estimado - 2º Período/2023	<b>43.013.790,75</b>

RECEITA PREVISTA PARA 2023 75.541.610,00

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	40.345.774,75
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	43.013.790,75

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 7.817.955,50

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	<b>3.951.000,00</b>
DECRETO Nº 2572	2.010.000,00
DECRETO Nº 2581	433.000,00
DECRETO Nº 2592	340.000,00
DECRETO Nº 2593	30.000,00
DECRETO Nº 2606	900.000,00
DECRETO Nº 2630	186.000,00
DECRETO Nº 2639	52.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL 3.866.955,50

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2647 de 31/07/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	500	SEMFA	343	R\$ 1.000.000,00

- A suplementação da dotação com o código 343 é para atender Sentenças Judiciais.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de julho de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



## SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00  
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: educa.sj@hotmail.com

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora HIOLANDA DAS  
GRAÇAS BARROSO E SILVA, matrícula 9148, inscrita no CPF 002.703.217-56, para ser  
fiscal do contrato nº 030/2023, da empresa ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E  
SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ 17.733.369/0001-06.

Silva Jardim, 25 de julho de 2023.

  
**Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes**  
Presidente do Fundo Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00  
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: educa.sj@hotmail.com

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora HIOLANDA DAS GRAÇAS BARROSO E SILVA, matrícula 9148, inscrita no CPF 002.703.217-56, para ser fiscal do contrato de nº 030/2023, da empresa ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ 17.733.369/0001-06 e do contrato de nº 036/2023, da empresa ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORALTD, inscrita no CNPJ 21.227/0001-28.

Silva Jardim, 25 de julho de 2023.

  
**Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes**  
Presidente do Fundo Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.:( 22 ) 2668 – 7356 Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designo o servidor Leonan Soares Nunes, matrícula nº 7177/3, inscrito no CPF nº 118.110.047-08, Coordenador do setor de Patrimônio da SEMSA, para ser fiscal do contrato nº 036/2023, em favor da empresa BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.329.142/0001-20.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 31 de julho de 2023.

Thais de Oliveira Glaser  
Subsecretária de Saúde e Assistência social  
Secretária de Saúde Interina  
Matrícula nº 5710/0



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.:( 22 ) 2668 – 7356 Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designo o servidor Leonan Soares Nunes, matrícula nº 7177/3, inscrito no CPF nº 118.110.047-08, Coordenador do setor de Patrimônio da SEMSA, para ser fiscal do contrato nº 035/2023, em favor da empresa PESTANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 17.631.058/0001-36.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 20 de julho de 2023.

Thais de Oliveira Glaser  
Subsecretária de Saúde e Assistência social  
Secretária de Saúde Interina  
Matrícula nº 5710/0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

#### **PORTARIA N.º 52/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

#### **RESOLVE:**

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo do Procedimento Administrativo nº 11.373/2022, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída pela portaria nº55/2022 e prorrogada 09/2023, por mais 60 (sessenta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria do Serviço Público  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis  
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000  
E-mail: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

### **PORTARIA N.º 53/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 3847/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria n.º 40/2023, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de agosto de 2022.

**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria do Serviço Público  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis  
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000  
E-mail: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

#### **PORTARIA N.º 54/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 3905/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 41/2023, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de agosto de 2022.

**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria do Serviço Público  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis  
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000  
E-mail: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 55/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 3854/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria n.º 42/2023, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de agosto de 2022.

**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria do Serviço Público  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis  
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000  
E-mail: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

#### **PORTARIA N.º 56/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 3861/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria n.º 43/2023, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria do Serviço Público  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis  
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000  
E-mail: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 57/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 3902/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria n.º 44/2023, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria do Serviço Público  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis  
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000  
E-mail: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 58/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 3874/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria n.º 45/2023, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de agosto de 2022.

**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria do Serviço Público  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis  
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000  
E-mail: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

#### **PORTARIA N.º 59/2023**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1944/2021, que delega competências.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 4877/2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 46/2023, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar nº 17/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 01 de agosto de 2022.

**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Processo nº 13716/2022

Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Processo nº 13716/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_ fls. 514

## DECISÃO

Nos termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, no processo 250.507-4/2022, tratando do Pregão Presencial nº 104/2022, desta Prefeitura Municipal de Silva Jardim, **DETERMINO A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022**, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÊ-SE CIÊNCIA AO(S) INTERESSADO(S).

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a adoção das providências que se fizerem pertinentes.

Em, 26/07/2023

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMEC-T  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 - Reginópolis- Silva  
Jardim/RJ

Resolução nº: 007/2023

Silva Jardim, 19 de abril de 2023.

Regulamenta nas escolas da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim sobre o arquivamento e incineração de documentos escolares.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, considerando:

A LDB 9394/96

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

Lei Federal 8159/91

**RESOLVE:**

Art. 1º- É dever da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a gestão documental e a proteção a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento científico como elementos de prova e informação;

Art. 2º- O arquivamento de documentos escolares, de inteira responsabilidade das instituições de ensino, tem por finalidade resguardar a identidade, integridade e autenticidade dos documentos referentes à própria instituição de ensino, aos estudantes e funcionários;



Art. 3º – O arquivamento deverá ser realizado em local devidamente adequado, organizado da seguinte forma:

I - arquivo ativo ou de movimento, referente à instituição, aos estudantes e funcionários da escola, para pronta consulta e escrituração;

II - arquivo inativo ou permanente, referente aos estudantes e funcionários que não estão mais vinculados à instituição de ensino, para consulta e informação aos interessados, quando solicitadas;

Art. 4º- São responsáveis pelo manuseio, reprodução e guarda dos documentos arquivados, o diretor da unidade escolar e o secretário e/ou auxiliar escolar, ou um profissional por ele designado;

Art. 5º- São documentos de guarda permanente:

I - portarias de credenciamento, autorização de nível e ou modalidade de ensino, aprovação de Regimento Escolar ou Emenda Regimental, autorização de mudança do endereço, mantenedor e denominação da escola, paralisação ou extinção de nível e ou modalidade de ensino, e portaria de municipalização;

II - atas de reuniões, de incineração de documentos, de resultados finais e de exames de classificação e reclassificação;

III- pareceres de regularidade de vida escolar de alunos;

IV- pasta de documentos referente a vida escolar dos alunos;

V- resoluções, notas técnicas e memorandos referente à regulamentação das ações pedagógicas no período da pandemia COVID19;

VI- notas fiscais de gêneros alimentícios e notas referentes à movimentação financeira da unidade executora;

VII- Listagens de entrega e devolutiva das atividades remotas aplicadas aos alunos excepcionalmente no período da pandemia COVID;

VIII- mapa de merenda;

IX- mapa estatístico.

Art. 6º São documentos de guarda temporária:

I - calendários escolares;

II- diários de classe;

III - matrizes curriculares;

IV – proposta pedagógica;

V - avaliação de classificação e reclassificação;



VI- atividades remotas realizadas na pandemia e arquivadas nas unidades escolares;

VII- memorandos, ofícios e folhas informativas expedidas e recebidas;

VIII - protocolo de transferência;

IX- atestados médicos de alunos e profissionais, assim como, documentação relativa à dispensa da prática do componente curricular de Educação Física;

X- termos de visitas;

XI- livro de pontos;

XI- livro de matrículas;

XII- livro de expedição de histórico escolar;

XIII- atividades remotas realizadas na pandemia e arquivadas nas unidades escolares.

**Art. 7º- Extinta a instituição de ensino, todo o acervo deverá ser entregue:**

I – na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, ou na escola pólo, por ela designada.

Parágrafo único. As Instituições, designadas pólo pela SEMECT, ficarão responsáveis pela guarda do acervo e expedição de documentação escolar ou funcional.

**Art. 8º- A incineração de documentos escolares deve ser realizada pela instituição de ensino, na presença do gestor (a), o supervisor escolar, secretário (a) ou um profissional por ele designado, e no mínimo 01(um) representante do Conselho Escolar, a fim de otimizar a utilização dos arquivos, eliminando os documentos desnecessários;**

**Art. 9º- São passíveis de incineração apenas os documentos de guarda transitória, a seguir relacionados:**

I - calendários escolares- 05(cinco) anos;

II- diários de classe – 05 (cinco) anos;

III - matrizes curriculares desatualizadas;

IV – proposta pedagógica desatualizada;

V - avaliação de classificação e reclassificação- 03 (dois) anos da realização dos mesmos;

VI- atividades remotas aplicadas aos alunos na pandemia e que permanecem nas unidades escolares – 03 (três) anos;



VII- exemplares das atividades remotas aplicadas aos alunos na pandemia COVID19, arquivadas nas unidades escolares- 05(cinco) anos;

VIII- memorandos, ofícios e folhas informativas expedidas e recebidas- 05 (cinco) anos;

VIII - protocolo de transferência- 02(dois) anos;

IX- atestados médicos de alunos e profissionais, assim como, documentação relativa à dispensa da prática do componente curricular de Educação Física- 02 (dois) anos;

X- termos de visitas- 02 (dois) anos;

XI- livro de ponto- 05 (cinco) anos;

XI- livro de matrículas- 05 (cinco);

XII- livro de expedição de histórico escolar- 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os documentos referentes à vida funcional dos professores e demais funcionários da escola não deverão ser incinerados.

Art.- 10 Para realizar a incineração de documentos escolares, a instituição de ensino deverá:

I- separar os diários de classe por turmas de acordo com os respectivos anos de escolaridade;

II- verificar se o registro dos diários de classe consta nas atas dos resultados finais;

III- comunicar à Secretaria de Educação de sua jurisdição a data da realização da incineração, com a descrição dos documentos a serem incinerados.

Parágrafo único. O ato de incineração de documentos escolares deverão ser registrados em ata especial de incineração, na qual deverão constar o quantitativo dos documentos e o ano letivo, com a discriminação dos anos de escolaridade, turma, etapas e modalidades de ensino assinada pelo secretário escolar, pelo gestor da escola, supervisor escolar e no mínimo 1(um) representante do Conselho Escolar.

Art.11 O não cumprimento ao disposto nesta Resolução implicará na responsabilidade administrativa.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;



Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- **SEMECT**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, Nº 135. Reginópolis, Silva Jardim – RJ

ESCOLA: \_\_\_\_\_

## ATA DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ... dias do mês ... do ano de ..... na escola acima identificada, após análise dos documentos que compõem o arquivo inativo da referida instituição. Foram registrados e incinerados os seguintes documentos: Ofícios e memorandos recebidos e expedidos, termos de visitas, atestados médicos dos profissionais, livro de ponto e de matrículas, diários de classe, lista de materiais didáticos pedagógicos recebidos da SEMECT, atividades no período da COVID 19 (nos anos 2020 e 2021), não retiradas pelos alunos e seus responsáveis, propostas curricular, proposta pedagógica, folhas informativa desatualizada, modelo de atividades remotas impressas arquivadas nas escolas... Nada mais havendo a lavrar, eu, Alberto José da Silveira..., membros da Comissão de Recolhimento de Arquivo abaixo assinaram a presente ata.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*msd*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- **SEMECT**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, Nº 135. Reginópolis, Silva Jardim – RJ

ESCOLA: \_\_\_\_\_

## ATA DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ... dias do mês ... do ano de ..... na escola acima identificada, após análise dos documentos que compõem o arquivo inativo da referida instituição. Foram registrados e incinerados os seguintes documentos: Ofícios e memorandos recebidos e expedidos, termos de visitas, atestados médicos dos profissionais, livro de ponto e de matrículas, diários de classe, lista de materiais didáticos pedagógicos recebidos da SEMECT, atividades no período da COVID 19 (nos anos 2020 e 2021), não retiradas pelos alunos e seus responsáveis, propostas curricular, proposta pedagógica, folhas informativa desatualizada, modelo de atividades remotas impressas arquivadas nas escolas... Nada mais havendo a lavrar, eu, Alberto José da Silveira..., membros da Comissão de Recolhimento de Arquivo abaixo assinaram a presente ata.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 376

01 de Agosto de 2023



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMEC**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ  
Tel: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: educasj@hotmail.com

ESCOLA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE LIVROS							
ORD.	MATRÍCULAS		ATAS DE RESULTADOS FINAIS		DIVERSOS		
	ANO	QUANT.	ANO	QUANT.	ANO	ASSUNTO	QUANT.
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							

# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 376

01 de Agosto de 2023



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMEC**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 - Reginópolis - Silva Jardim -RJ  
Tel: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: educasj@hotmail.com

ESSCOLA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

## RELAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE

ORD.	CURSO	ANO	SÉRIE (S)	QUANT.
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 376

01 de Agosto de 2023



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMEC  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 - Reginópolis - Silva Jardim -RJ  
Tel: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: educasj@hotmail.com

## ATIVIDADES REMOTAS DO PERÍODO DA PANDEMIA COVID 19 NÃO RETIRADAS PELO RESPONSÁVEL OU ALUNO

ORDEM	NOME DO ALUNO	Certidão de Nascimento	Protocolo de Transferência	Ficha de Matrícula	Ficha Individual	Histórico Escolar
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						

ESSCOLA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
E-mail: [gabinetesemadsj@gmail.com](mailto:gabinetesemadsj@gmail.com)

## Dispensa de Licitação 11/2023 – SEMTICC/FUMTUR

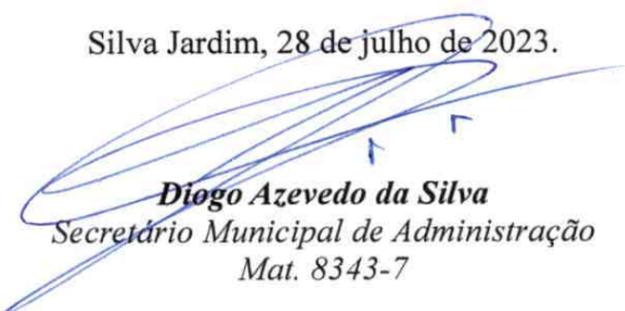
Processo Administrativo nº 3196, de 24 (vinte e quatro) de março de 2023

Interessado: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE**

I – Considerando os pareceres da CGM (fls. 108) e da PGM (fls. 19/31), reconheço a dispensa de licitação que trata da contratação de serviços técnicos para realização de ações de apoio ao desenvolvimento da atividade turística, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 57.118,85 (cinquenta e sete mil cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), em favor do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, conforme consta do presente processo.

À consideração da SEMTICC/FUMTUR.

Silva Jardim, 28 de julho de 2023.

  
**Diogo Azevedo da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 8343-7

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 5298/2023, e efeitos da Lei Federal 8666/1993, com fulcro no caput do Art. 26, **ratifico** a decisão da Secretaria Municipal de Administração.

Silva Jardim, 28 de julho de 2023.

  
**Luanna Derlyani Branco de Andrade**  
SEMTICC/FUMTUR  
Mat. 4520-9